

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 118/2014-GP-REQ

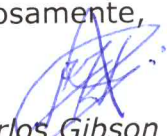
Telêmaco Borba, 28 de outubro de 2014.

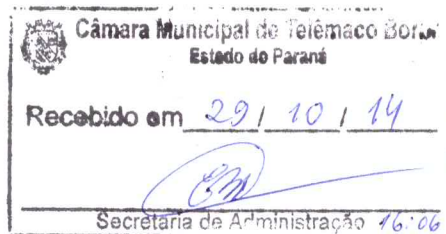
Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em atendimento ao Requerimento n.º 129/2014, de autoria da Vereadora Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza, referente a proibição de estacionamento de veículos longos na Rua Cristovão Colombo, bairro Cem Casas, a Administração Municipal encaminha as informações solicitadas através de cópia de Memorando 117/2014- DMSPT, em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ramos
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba - PR



MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

MEMORANDO Nº. 117/2014 - DMSPT

De: Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Para: Secretaria Geral de Gabinete
Data: 28.10.2014
Assunto: **RESPOSTA DO REQUERIMENTO nº 129/14**

Em atendimento ao requerimento nº 129/14, que solicita a possibilidade da Comissão de Trânsito determinar a proibição de estacionamento de veículos longos (carretas e caminhões) na Rua Cristóvão Colombo, bairro Cem Casas.

Informamos que existe a Lei 1616 Art 14 que proíbe o estacionamento e/ou permanência indefinida de veículos de carga acima de 3,5 t. a não ser durante período necessário para carga e descarga, permanência, por qualquer período, de carretas, bi-trem, Romeu e Julieta, semi-reboque, ou assemelhados desacoplados do veículo de tração.

Diante ao exposto, tal fiscalização compete a Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação de Meio Ambiente.

Após análise da Comissão de Trânsito, informamos que este pedido foi deferido e está na programação da Seção de Sinalização para execução dos serviços. A TBTran também fiscaliza o trânsito através dos Agentes de Trânsito.


Helio Ivan Lascoski

Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito